# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 3.584/2014

Modifica a denominação dos logradouros públicos localizados no Bairro Residencial Visão e dá outras providências.

- O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente e, em especial, com base no § 6° do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:
- Art. 1º Modifica a denominação dos logradouros públicos localizados no Bairro Residencial Visão e que passam a ter as seguintes denominações:
- Parágrafo 1º A Rua 1 (um) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda das Figueiras.
- Parágrafo 2° A Rua 2 (dois) localizada no Bairro Residencial
  Visão, passa a denominar-se de Alameda das Candeias.
- Parágrafo 3° A Rua 3 (três) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Ingás.
- Parágrafo 4º A Rua 4 (quatro) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda do Ipê Branco.
- Parágrafo 5° A Rua 5 (cinco) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda das Perobas.
- Parágrafo 6° A Rua 6 (seis) localizada no Bairro Residencial
  Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Alecrins.
- Parágrafo 7° A Rua 7 (sete) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda do Ipê Rosa.
- Parágrafo 8° A Rua 8 (oito) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Salgueiros.
- Parágrafo 9° A Rua 9 (nove) localizada no Bairro Residencial
  Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Jacarandás.



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Parágrafo 10 A Rua 10 (dez) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Angicos.
- Parágrafo 11 A Rua 11 (onze) localizada no Bairro Residencial
  Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Oitis.
- Parágrafo 12 A Rua 12 (doze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Cedros.
- Parágrafo 13 A Rua 13 (treze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Emboabas.
- Parágrafo 14 A Rua 14 (quatorze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Coqueiros.
- Parágrafo 15 A Rua 15 (quinze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda das Palmeiras.
- Parágrafo 16 A Rua 16 (dezesseis) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Vinháticos.
- Parágrafo 17 A Rua 17 (dezessete) localizada no Bairro
  Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda dos Jatobás.
- Parágrafo 18 A Rua 18 (dezoito) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Jaborandis**.
- Parágrafo 19 A Rua 19 (dezenove) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda do Ipê Amarelo**.
- Parágrafo 20 A Rua 20 (vinte) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda das Gameleiras.
  - Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
    Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 18 de agosto de 2014.

# Ver. Roberto Alves dos Santos Vice-Presidente

Origem: PL 3969/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Autor: Ver. Roberto Emerenciano Pereira